



Associação dos Advogados de Macau

澳門律師公會

28°

EXAME FINAL DE ESTÁGIO

Avaliação escrita – Parte II

(Duração : 3 Horas)

14 de Março de 2020

Nota : O presente enunciado, que contém Dez (10) folhas incluindo as respectivas capas, deverá ser DEVOLVIDO JUNTAMENTE com o caderno de respostas.

ATENÇÃO

- a) Leia atentamente TODO o enunciado antes de iniciar o seu exame e faça a gestão do tempo de que dispõe em função de cada questão.
- b) Nas suas respostas, indiquem discriminadamente as normas legais e/ou outros fundamentos aplicáveis que justifiquem a resposta dada.
- c) Ao responder as perguntas, podem alterar a ordem das mesmas, desde que a resposta dada seja devidamente identificada com a menção da pergunta a que se reporta.
- d) As respostas que sejam ilegíveis NÃO CONTARÃO para a classificação da respectiva pergunta.

* * * * *

DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL

(9 valores)

- I -

Ministério Público da Região Administrativa Especial de Macau

ACUSAÇÃO

Processo Penal no MP n.º XXXX/2019

O Ministério Público em processo comum com a intervenção do tribunal singular do Tribunal Judicial de Base, acusa:

Arguida A, de sexo feminino, casada, croupier, nascida em XX a XX(data)XX(mês)XX(ano), filha de XXX e XXX, portadora do Bilhete de Identidade de Residente Permanente de Macau n.º XXXXX, com domicílio em XXXX, telefone XXXX;

Arguido B, de sexo masculino, viúvo, reformado, nascido em XX a XX(data)XX(mês)XX(ano), filho de XXX e XXX, portador do Bilhete de Identidade de Residente Permanente de Macau n.º XXXXXX, com domicílio em XXXX, telefone XXXX;

Arguido C, de sexo masculino, casado, médico de medicina chinesa, nascido em XX a XX(data)XX(mês)XX(ano), filho de XXX e XXX, portador do Bilhete de Identidade de Residente Permanente de Macau n.º XXXXXX, com domicílio em XXXX, telefone XXXX;

Porquanto

1º

Desde 2009, Macau atribui vales de saúde com um montante total de 500 patacas por ano, tendo este valor aumentado para 600 patacas em 2013, a cada residente de Macau que preencha os requisitos, ao abrigo do Programa de Vales de Saúde, sendo cada vale no valor nominal de 50 patacas.

2º

O utilizador deve imprimir os vales de saúde nas máquinas de auto-impressão colocadas pelo Governo em locais fixos. Para efectuar a impressão, deve colocar na máquina o bilhete de identidade de Macau para ser lida e verificada a identidade do beneficiário, pelo que, cada vale de saúde contém o nome do beneficiário.

3º

De acordo com os termos aplicáveis aos vales de saúde, o beneficiário dos vales de saúde pode transferir os vales de saúde para o seu cônjuge e para os seus ascendentes ou descendentes em primeiro grau, mas o beneficiário deve assinar no espaço reservado à de "assinatura do beneficiário" (neste espaço também se escreve a data da transferência) para comprovar o consentimento da transferência. O utilizador também deve assinar no espaço reservado à "assinatura do utilizador" e preencher a data do uso.

4º

Z, mãe da arguida **A**, morreu em 10 de Dezembro de 2011, mas a arguida **A** ainda usou o bilhete de identidade da mãe **Z** para imprimir os vales de saúde, cujo

beneficiário é a sua mãe **Z**, na impressora automática colocada na Ala de Chegada das Portas do Cerco em 2 de Junho de 2012. Imprimiu no total 20 vales de saúde da sua mãe dos anos de 2011 e 2012, com o objectivo de serem usados pela própria arguida **A**. Esta devolveu o bilhete de identidade de residente de Macau de **Z** à Direcção dos Serviços de Identificação para cancelamento em 30 de Agosto de 2012.

5º

A arguida **A** usou os 20 vales de saúde acima referidos (assinou "A" no espaço de assinatura do utilizador e a assinatura foi riscada mais tarde) em 2 de Junho de 2012 para pagar as despesas da consulta médica na clínica do arguido **C** devido a uma constipação.

6º

O arguido **C**, médico da medicina chinesa da clínica, sabendo que a arguida **A** usava os vales de saúde de **Z** para pagar o tratamento médico. Para ajudar a arguida **A** a esconder o facto de utilizar os vales de saúde de outra pessoa para fazer a consulta médica, **C** fabricou uma história clínica falsa em que registou que **Z** tinha vindo fazer uma consulta de reumatismo em 3 de Junho de 2012. De seguida, em 10 vales de saúde de 2011, cuja beneficiária é **Z**, escreveu 1 de Junho de 2012 no espaço "Data de uso". No entanto, estes vales foram impressos pela arguida **A** em 2 de Junho de 2012.

7º

Y, a esposa do arguido **B**, faleceu em 11 de Agosto de 2011. Ele falsificou a assinatura de **Y** no espaço reservado à "assinatura do utilizador" nos 10 vales de saúde de 2011 cujo beneficiário era **Y**, para pagar a consulta médica na clínica do arguido **C** em 21 de Setembro de 2011.

8º

O arguido **C** soube que o arguido **B** usava os vales de saúde de **Y** para pagar o tratamento médico. E para ajudar o arguido **B** a esconder o facto de utilizar os vales de saúde de outrem para a consulta médica, fabricou de propósito uma história clínica falsa em que registou que **Y** tinha tido uma consulta de reumatismo em 21 de Setembro de 2011.

9º

O arguido **B** também usou o bilhete de identidade da sua esposa para imprimir no total 10 vales de saúde de 2012, cuja beneficiária é a sua esposa, numa impressora automática instalada no Centro de Saúde da Areia Preta (Hac Sa Wan) em 18 de Junho de 2012, para uso pessoal dele.

10º

Os arguidos **A**, **B** e **C** utilizaram os documentos de identificação de terceiros com a finalidade de obter para si benefícios ilegítimos e causar prejuízo ao Governo da RAEM; o arguido **B** ainda falsificou a assinatura de outra pessoa e nos vales de saúde que não lhe pertenciam, pelo que, os factos juridicamente relevantes foram falsamente registados nesses documentos e os vales foram usados para pagar as suas despesas da consulta médica; o arguido **C** fabricou registos médicos falsos de **Z** e **Y** os quais já tinham falecido, cooperava assim com os arguidos **A** e **B** para que estes utilizassem os vales de saúde de outras pessoas, e levando o Governo a pagar os mesmos.

11º

Todos os três arguidos executaram deliberadamente os actos acima mencionados de forma livre, voluntária e consciente, e sabiam que os actos referidos não eram permitidos por lei e seriam punidos por lei.

Em suma, os arguidos **A**, **B** e **C**, são autores materiais, entre os quais, os arguidos **A** e **B** cometeram, com sua conduta de forma consumada e de forma continuada, respectivamente:

- Um crime de uso de documento de identificação alheio, previsto e punido pelo artigo 251.º do Código Penal de Macau;

- Um crime de falsificação de documento de especial valor, previsto e punido pelo artigo 245.º, em conjugação com o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 244.º, ambos do Código Penal de Macau.

O arguido **C** cometeu com a sua conduta de forma consumada:

- Dois crimes de falsificação de documento de especial valor, previstos e punidos pelo artigo 245.º, em conjugação com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 244.º, ambos do Código Penal de Macau.

Provas:

Documental – todos os documentos contidos nos autos.

Testemunhas –

1. XXX (funcionário da Direcção dos Serviços de Saúde)
2. XXX (investigador da Polícia Judiciária)

Medida de coacção:

Propõe-se para os três arguidos sejam exigidos a lavrar o termo de identidade e residência, bem como pagarem de uma caução.

Notifique os interessados conforme o disposto do n.º 5 do artigo 265.º do Código de Processo Penal de Macau.

XX de XX de 2019.

O Magistrado do Ministério Público

(assinatura)

(Fim da ACUSAÇÃO)

Informações suplementares:

Nos autos do Ministério Público, os três arguidos reconheceram os factos acima mencionados nos autos feitos no Ministério Público em 15 de Fevereiro de 2017.

No julgamento de 28 de Novembro de 2019, os arguidos A e B optaram por ficar em silêncio. O arguido C apenas admitiu que não tinha visto Y e Z, mas não sabia que Y e Z haviam falecido, nem sabia que A e B tinham imprimido os vales de saúde referidos após a morte de Y e Z.

Nem a prova documental acima mencionada nem as testemunhas comprovaram a alegação do arguido C.

Perguntas:

1. Comente a Acusação do Ministério Público indicando, se assim entender, as imprecisões, fundamentando. (2 valores)
2. Se o defensor de um dos arguidos descobrir que o arguido (o seu constituinte) não foi assistido por advogado no interrogatório, *Quid Iuris* ? (1 valor)
3. O arguido C acha que o prazo da prescrição do caso já decorreu e que como não tem conhecimento da morte de Z e Y, nem sabia que A e B imprimiram os vales de saúde após a morte de Z e Y, não cometeu nenhum crime. Como advogado do arguido C, se o arguido lhe pedisse para o defender alegando ser inocente, apresente sucintamente quais os fundamentos de defesa que possa encontrar nos termos da lei. (4 valores)
4. Se, no julgamento, o Ministério Público considera que são errados os crimes imputados ao arguido C na ACUSAÇÃO e que devem ser alterados para os previstos pela alínea c) do n.º 1 do artigo 244.º, tal alteração pode ter lugar? Explique. Para tal alteração, que posição cada sujeito processual pode tomar? (2 valores)

DIREITO FISCAL E DIREITO ADMINISTRATIVO

(4,5 valores)

- II -

O Sr. A é um professor de matemática numa escola de Macau, que escreve nas horas vagas uma coluna semanal sobre desporto num jornal diário, pela qual recebe uma remuneração fixa, por cada peça, de 2 mil patacas. O Sr. A entende que esta remuneração lhe é paga a título de direitos de autor, e está assim também contratualizada com o jornal, não sendo uma remuneração do trabalho, e por isso não deve ser tributada ao abrigo do Imposto Profissional.

O Senhor director dos Serviços de Finanças decidiu que esta remuneração também é rendimento do trabalho, em sentido amplo, tendo notificado o Sr. A, no dia 06 de Março de 2020, da fixação da matéria colectável que inclui a diferença a pagar. Da notificação consta que da decisão proferida cabe recurso hierárquico para o Chefe do Executivo, no prazo de 8 dias, a contar da data da notificação da decisão recorrida. Este recurso hierárquico tem efeito meramente devolutivo. Não se conformando com esta decisão, o Sr. A quer fazer valer os seus direitos de defesa, agindo judicialmente.

Responda, justificando:

1. Sendo advogado do Sr. A, na sua opinião, este pode dirigir-se directamente a tribunal para recorrer do acto em questão (1 valor).
2. A que tribunal se deve dirigir o Sr. A, na hipótese de tal lhe ser possível (0,5 valor)?
3. Caso da notificação não conste a indicação de o acto ser ou não susceptível de recurso contencioso, como se deve proceder para clarificar esta questão (0,5 valor)?
4. Caso, no recurso hierárquico, o Chefe do Executivo apenas confirme a decisão já tomada pelo director dos Serviços de Finanças, este acto será contenciosamente recorrível (1 valor)?
5. No seu entender, antes da decisão ter sido tomada, deveria ter havido lugar a uma audiência do interessado (0,5 valor)?
6. De que meios processuais pode o Sr. A, na sua opinião, fazer uso no presente caso (1 valor)?

Indique as respectivas disposições legais nas suas respostas.

DEONTOLOGIA PROFISSIONAL

(4,5 valores)

– III –

O advogado **A** e o arquitecto **B** são colegas da escola secundária, amigos de muitos anos e parceiros de trabalho. Num encontro com os colegas, o arquitecto **B** soube que o advogado **A** estava angustiado com o termo do contrato de arrendamento do seu escritório no Centro Comercial Praia Grande e que o proprietário lhe pediu um aumento de 20% da renda. Por isso, o arquitecto **B** disse ao advogado **A** que ele poderia arrendar-lhe uma fracção de escritório para o seu escritório de advocacia, com uma área de cerca de 2.000 pés, localizado no Macao Dynasty Plaza, à renda de 40% a uma renda 40% mais baixo do que a praticada no mercado. Esta fracção está registada em nome do próprio arquitecto, adjacente ao escritório onde se encontra a “Sociedade de Consulta Profissional de Engenharia de Construção e Serviço Jurídico Imobiliário, Ltda.”, sendo seu acionista maioritário o arquitecto **B**. O arquitecto **B** impõe uma condição: o advogado **A** deve mandar advogados, advogados estagiários ou juristas do seu escritório para a Sociedade de Consulta Profissional de Engenharia de Construção e Serviço Jurídico Imobiliário, Ltda. quando esta precisar de serviços jurídicos. Caso consiga estabelecer-se uma relação de mandato judicial ou mandato profissional, devido ao contributo da “Sociedade de Consulta Profissional de Engenharia de Construção e Serviço Jurídico Imobiliário”, então, o montante da renda do mês causa será o praticado no mercado.

A fim de facilitar o desenvolvimento das actividades da “Sociedade de Consulta Profissional de Engenharia de Construção e Serviço Jurídico Imobiliário”, colocam-se na recepção da empresa a breve apresentação do escritório do advogado **A** e o Curriculum Vitae dele; a apresentação de um escritório de advocacia de Hong Kong e Curriculum Vitae dos seus advogados; a apresentação de um escritório de advocacia da China continental e Curriculum Vitae dos seus advogados. Do website da “Sociedade de Consulta Profissional de Engenharia de Construção e Serviço Jurídico Imobiliário”, onde se referem as suas actividades comerciais incluem : advogados de três lugares da China, Hongkong e Macau prestam consultas e assistências (de alta eficiência, preço

favorável, resultados satisfatórios) constituição de sociedades de todos os tipos, registo de marcas comerciais, litígios fiscais, consulta jurídica, formalidades de celebração de todo o tipo de contrato, divórcio por mútuo consentimento, divisão de bens, acompanhamento de procedimentos junto dos serviços públicos e serviços de recomendação de advogados.

Um dia, você contratou a “Sociedade de Consulta Profissional de Engenharia de Construção e Serviço Jurídico Imobiliário” para prestar os serviços de decoração para sua casa e foi à sociedade assinar o contrato.

Comente do ponto de vista da deontologia profissional de advogado o que viu e ouviu, bem como a actuação de cada uma das personagens.

LEI BÁSICA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

(2 valores)

–IV–

No programa do Fórum de Macau, os cidadãos interpelaram o Governo de Macau por motivo de não ter sido efectuada consulta público em relação ao Acordo sobre a Entrega de Fugitivos entre a Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e a República Portuguesa.

- 1) Comente e diga a sua opinião. E justifique.
- 2) O que entende por “alto grau de autonomia da Região Administrativa Especial de Macau? Explique e dê exemplos da sua concretização.

******* BOA SORTE *******